



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



DECRETO MUNICIPAL Nº170/2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO
MUNICÍPIO PARA 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pela Lei Municipal 1.467/2017, de 03 de março de 2017 e demais legislação vigente;

DECRETA:


Art. 1º - Em conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal 1.467/2017, fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Pinheirinho do Vale – RS, para o ano de 2020, conforme segue:

- I – mês de janeiro, feriado no dia 01(quarta-feira), confraternização universal;
- II – mês de fevereiro, ponto facultativo no dia 24(segunda – feira) véspera de Carnaval e feriado de Carnaval no dia 25 (terça- feira);
- III – mês de março, ponto facultativo no dia 19(quinta-feira), início da Fest Março que acontece de 19 a 22 de março. Feriado no dia 20 (sexta – feira) Dia do Município, e realização do bate casco da demarcação do município nos dias 27 a 29;
- IV – mês de abril, ponto facultativo no dia 09 (quinta- feira) - Quinta Feira Santa, feriado no dia 10(sexta-feira) – Paixão de Cristo e feriado no dia 21(terça – feira) – Tiradentes;
- V – mês de maio, feriado no dia 1º(sexta- feira) Dia do trabalho;
- VI – mês de junho, feriado no dia 11(quinta – feira) – Corpus Christi, e ponto facultativo no dia 12(sexta – feira);
- VII – mês de setembro, feriado no dia 07(segunda-feira)- Independência do Brasil, e feriado Estadual dia 20(sábado) - Dia do Gaúcho;
- VIII – mês de outubro, feriado no dia 12(segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida e ponto facultativo no dia 30(sexta – feira) – em comemoração ao dia do Funcionário Público que transcorre no dia 28;
- IX– mês de novembro, feriado no dia 02(segunda-feira) – Finados e feriado no dia 15(domingo) - Proclamação da República;
- X – mês de dezembro, dia 24(quinta- feira)ponto facultativo – véspera de natal, ferido no dia 25(sexta-feira) – Natal e ponto facultativo no dia 31(quinta- feira) – véspera de Ano Novo.

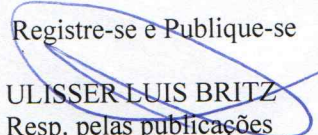
Art. 3º - Conforme dispõe na Lei Municipal 1.467/2017, ficam estabelecido o início do ano letivo para o dia 17 de fevereiro de 2020 e para o período de 20/07/2020 a 31/07/2020, as férias escolares de meio de ano.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

Pinheirinho do Vale - RS, em 04 de dezembro de 2019.


Eton Tatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ULISSER LUIS BRITZ
Resp. pelas publicações

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 
Local da Publicação: Mural Público

Ulisser Luis Britz
Responsável pela Publicação